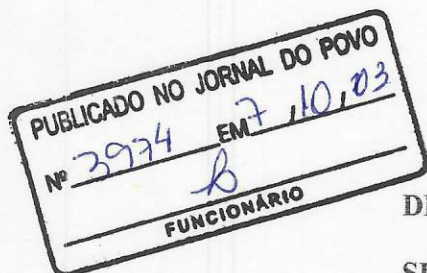




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



DECRETO N° 632/2003

SÚMULA: Retifica o Decreto n° 625/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com as disposições contidas no § 7° do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98, nos artigos 184 e 185 da Lei Complementar n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e, artigo 39 da Lei n° 947/2001 – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.

DECRETA

Art. 1°. Concede **PENSÃO** a **SRA MARIA HELENA LOPES ALFREDO** – R.G. N° 401.685 e seu filho **DEIVIDI EMANUEL ALFREDO (menor)**, pelo falecimento de seu esposo **EDSON ALFREDO**, ex-servidor do Município, ocorrido no dia 01 de setembro de 2003, conforme Certidão de Óbito, lavrada às fls. 232, livro C-105 do Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2°. O valor mensal da **PENSÃO** será de R\$ 293,76 (Duzentos e Noventa e Três Reais, e Setenta e Seis Centavos), sendo 50% (cinquenta por cento) desse valor para a esposa e o restante para o dependente.

Art. 3°. A revisão do Benefício – Pensão dar-se-á de conformidade com o art. 178 da Lei Complementar n° 10/92 de 27 de dezembro de 1992 e será pago diretamente pelo PRESERV à beneficiária.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir do dia subsequente a data do Óbito.

Sarandi, 06 de Outubro de 2003.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal